



PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO a Lei Complementar nº 51 / 2025**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 50 / 2024**

**“ ANEXO I (ART. 24)**

**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS: NOMENCLATURAS, SÍMBOLOS, QUANTIDADES E REMUNERAÇÕES**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
			Vencimento Base	Verba de Representação	Total
Secretário Municipal	CDG-1	10			( * )
Procurador Geral	CDG-1	1			( * )
Controlador Geral	CDG-2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
Chefe de Gabinete	CDG-2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
Secretário Executivo	CDG-2	31	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
Procurador Geral Adjunto	CDG-2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
Presidente	CDG-2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00
Diretor	CDG-3	40	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00
Subcontrolador Geral	CDG-3	1	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00
Corregedor Geral	CDG-4	1	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	R\$ 8.400,00
Gerente	CDG-4	170	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	R\$ 8.400,00
Ouvidor Geral	CDG-4	1	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	R\$ 8.400,00
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	CDG-5	1	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.500,00
Coordenador	CDG-5	207	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.500,00
Presidente de Comissão Permanente de Inquérito Adm	CDG-5	3	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.500,00
Assessor Especial 1	CAE-1	5	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00	R\$ 13.500,00
Assessor Especial 2	CAE-2	15	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00	R\$ 11.500,00
Assessor Técnico 1	CAT-1	20	R\$ 1.860,00	R\$ 7.440,00	R\$ 9.300,00
Assessor Técnico 2	CAT-2	20	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00	R\$ 7.600,00
Assessor Técnico 3	CAT-3	20	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00	R\$ 6.300,00
Assessor Técnico 4	CAT-4	110	R\$ 1.060,00	R\$ 4.240,00	R\$ 5.300,00
Assessor Administrativo 1	CAA-1	295	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4.500,00
Assessor Administrativo 2	CAA-2	325	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00	R\$ 3.100,00
Assessor Administrativo 3	CAA-3	300	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.582</b>			

Observação: ( \* ) O subsídio dos Secretários Municipais e Procurador Geral é fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal.

”